

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 051/2021

DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição e criação da marca da Administração Municipal, e dá outras providencias

A prefeita municipal de Nossa Senhora Aparecida, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica criada na forma dos anexos que faz parte integrante desta lei, as marcas Administrativas Municipais de Nossa Senhora Aparecida Sergipe, para o período de 2021 a 2024, bem como de suas secretarias.
- **Art. 2º** As marcas reproduzidas na forma dos anexos poderão ser utilizadas na forma seguinte.
- I Em peças e materiais promocionais e de comunicação interna;
- II Ações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal referentes a publicação de utilidade pública;
- III Em placas, painéis, outdoors, que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras;
- IV Em veículos automotivos de propriedade e a serviço da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;
- ${f V}$ Em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica, científica e didática;
- **Art. 03** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Aparecida/Se, 09 de março de 2021.

Jeané de Jesus Barreto Prefeita Municipal

i refetta Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212 - E-mail: gabinete.pmnsa@gmail.com